



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

000042

TERMO ADITIVO Nº. 027 DE 03/06/2014.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 005 DE 20/04/2010, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, mantenedora da UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ, doravante denominada UNOCHAPECÓ

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Porto Alegre, nº47, centro, na cidade de Coronel Martins - SC, inscrito no CNPJ nº 95.993.093/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Dirceu Favretto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Martins - SC, na Rua Araranguá, bairro centro, portador do CPF nº 743.633.529-49 e do RG nº 2.072.050-5 neste Município, aqui denominado CONTRATANTE

CONVENIADA: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, mantenedora da UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ, doravante denominada UNOCHAPECÓ, CNPJ n. 82.804.642/0001-08, situada na Rua/Av. Senador Atilio Fontana, 591-E, município de Chapecó, neste ato representada pelo seu Reitor **Odilon Luiz Poli**, residente na Rua Montevideo, n. 870-E, Bairro Presidente Médici, município de Chapecó, portador da RG n. 1.230.009-8, expedida pela SSP/SC em 07/08/2000, CPF 423.663.569/00, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, celebram o presente Termo, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda do Convênio nº. 005, firmado entre as partes em 20 de abril de 2010, cujo item II.1 da mencionada cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

II.1 - Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, em função do número de acadêmicos que frequentam o curso de Tecnólogo em Produção de Leite o Município repassará a UNOCHAPECÓ, a importância de R\$ 3.011,58 (três mil e onze reais e cinquenta e oito centavos), compreendidos os valores relativos ao saldo do exercício financeiro de 2014, que será paga em parcela única até dia 15 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados e inalterados os demais itens da Cláusula Segunda, bem como as demais Cláusulas do Convênio n. 005/2010 do qual se origina este Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Coronel Martins, em 05 de junho de 2014.

ASSESSORIA JURÍDICA
UNOCHAPECÓ

(49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - CORONEL MARTINS - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

ODILON LUIZ POLI
Reitor da UNOCHAPECÓ

Visto Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445

Testemunhas:

Geneci da Costa Pertussatti
CPF nº. 665.353.959-87

Ederson da Silva Prado
CPF nº. 898.365.889-49



(49) **3459-0011**

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - CORONEL MARTINS - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09